

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.444, de 12 de setembro de 2025. (17.09.2025)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS DO ESTADO
DO CEARÁ, A FESTA DE SÃO
JOSÉ, PADROEIRO DO
DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO
MUNICÍPIO DE ABAIARA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de São José, Padroeiro do Distrito de São José, no Município de Abaiara.

Art. 2.º O evento acontece, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Guilherme Landim